

REGIMENTO INTERNODA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2021

Modalidade Online/Híbrida

CAPÍTULO I

Data, Temário, Objetivo

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pedro Alexandre-BA será realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021 de forma Híbrida (Telepresencial), a fim de garantir a participação social, cumprindo com os protocolos de segurança sanitária em decorrência das peculiaridades enfrentadas no cenário epidemiológico local em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º - No dia 17 de agosto no horário das 8 horas às 12 horas, de forma Telepresencial pelo canal da Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre no Youtube <https://m.youtube.com/channel/UC6ObxW7g7IdFmTEjy0xJH0Qe> pela Plataforma Digital de webconferenciacorp.com.br/manapinho, com a Abertura Solene na Câmara de Vereadores, seguida da Programação desta data.

§ 2º - No dia 18 de agosto, no horário das 14 horas às 18 horas, de forma telepresencial pela Plataforma Digital de webconferenciacorp.com.br/manapinho para continuidade da Programação.

§ 3º – Em ambas as datas será necessária a presença dos 23 (vinte e três) Delegados Municipais na Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Alexandre munidos de crachá de votação;

§ 4º - Caso algum Delegado Municipal estiver fora do município de Pedro Alexandre, deverá participar da Conferência de forma virtual com crachá de votação.

Art 2º - Os Protocolos de Segurança Sanitária para participação da Conferência na

Conferência Municipal deverão ser cumpridos em ambas as datas, em decorrência das peculiaridades enfrentadas no cenário epidemiológico local em razão da Pandemia do COVID-19, a fim de garantir a participação social, conforme orientação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 3º - O local da transmissão ao vivo da Conferência, será na Câmara de Vereadores, restrito apenas para os Conselheiros do CMAS, Delegados Municipais e Autoridades convidadas, respeitando os Protocolos de Segurança Sanitária.

Art.4º - A 8ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pedro Alexandre-BA foi convocada através da Resolução do CMAS nº 10 de 10 de junho de 2021 e do Decreto Municipal nº 0147/21, de 11 de agosto de 2021 considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, que convocou a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 5º A 8ª Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", tendo 5 (cinco) Eixos Temáticos para discussão.

Parágrafo Único – São Eixos Temáticos para debates:

- EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art.6º - A 8ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pedro Alexandre-BA constitui instância de participação da população na avaliação da política municipal de Assistência Social, com objetivo de deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 7º - A 8ª Conferência tem os seguintes objetivos específicos:

I – avaliar se a Política de Assistência Social, enquanto direito do povo, está sendo acessada pelos beneficiários e se a proteção social está sendo garantida;

II – avaliar sobre o dever do Estado na execução da Política de Assistência Social, e analisar se os Entes da Federação estão atendendo as suas responsabilidades constitucionais e legais;

III – avaliar o mapa das desigualdades sociais no Município e propor alternativas de enfrentamento;

IV - avaliar a participação dos Entes no cofinanciamento do SUAS e o orçamento Nacional, Estadual e Municipal para execução da política de Assistência Social;

V - avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;

VI – eleger Delegados para 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

VII- avaliar se os serviços prestados pela assistência social estão articulados com as demais políticas públicas tais como: educação, saúde, agricultura, previdência entre outras.

CAPITULOII

Mesa Solene de Abertura

Art.8º - A Conferência será iniciada com a Abertura Solene pelo Mestre de Cerimônia dando boas vindas e relatando sobre:

I – orientações sobre a plataforma eletrônica e a forma de participação e comunicação;

- II –os Atos Normativos que convocaram a Conferência Nacional e Municipal;
- III– a Programação da Conferência Municipal;
- IV – apresentação da Palestrante;
- VI – apresentação dos Eixos Temáticos.

CAPITULOIII

Palestra Magna

Art. 9º - A Palestra Magna consistirá na apresentação, pela Palestrante - convidada Rosilene Cristina Rocha, com o Tema: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**, com o objetivo de subsidiar os Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos pré-estabelecidos.

Art. 10 – A apresentação da Palestra será realizada de 40 a 50 minutos, seguida do tempo de 15 minutos para manifestações e perguntas dos participantes.

Parágrafo Único – As manifestações e perguntas dos Participantes à Palestrante poderão ser feitas de forma verbal ou escrita no chat.

CAPITULOIV

Eixos de Trabalho

Art. 11 – Os 5 (cinco) Eixos Temáticos da Conferência serão apresentados e debatidos em espaço único, com apenas 1 (um) Grupo de Trabalho, com a previsão de 1h10 min. para cada eixo.

Art. 12 - Cada eixo terá um Coordenador Digital, um Facilitador e um Relator.

§ 1º - O Coordenador Digital terá a função de:

- I – Apresentar à Plenária o(a) Facilitador(a) e o(a) Relator(a) dos Eixos Temáticos;

II – Conduzir o debate;

III – Organizar e cronometrar o tempo da realização do Eixo Temático e das manifestações da Plenária.

IV – Estimular a participação de todos.

V – Acompanhar os comentários e as propostas recebidas nas redes sociais e após repassar para o Relator das propostas;

VI - Solicitar aos participantes que assinem a Frequência Digital que será disponibilizada no Chat, ao final da programação de cada dia;

VII- Informar o número de Delegados Municipais da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e a suas devidas representações;

VIII – Ler as propostas apresentadas pelo participantes na Plenária Final para deliberação dos Delegados Municipais;

IX – Coordenar os destaques das propostas apresentados pelos participantes na Plenária Final, conforme o inciso IV do art. 14.

Parágrafo Único: Receberá o Certificado os participantes que realizaram a inscrição e participaram dos dois dias da Conferência, conforme comprovação na Frequência Digital.

§ 2º - O Facilitador terá a função de:

I – Discorrer sobre o Tema do Eixo;

III – Responder as perguntas dos participantes.

IV – Orientar o Relator quanto à redação das propostas da Plenária em cada Eixo Temático.

§ 3º - O Relator terá a função de:

I – Registrar as propostas da Plenária de cada Eixo Temático;

II – Apresentar as propostas na Plenária Final que serão votadas pelos Delegados Municipais.

Art. 13 – Nos trabalhos de cada Eixo Temático deverão ser construídas até 5 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 1 proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos 1 proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

§ 1º - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União;

§ 2º – Na Plenária Final, após a deliberação das propostas, os Delegados Municipais deverão escolher no máximo 04 de todas deliberações apresentadas, sendo 02 deliberações para o próprio município; 01 deliberação para o Estado e 01 deliberação para União para que sejam encaminhadas ao Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 3º - As propostas de cada Eixo apresentadas na Plenária Final poderão ser debatidas e serão deliberadas pelos Delegados Municipais.

§ 4º - As deliberações finais serão encaminhadas por meio de Relatório ao Conselho Estadual de Assistência Social da Bahia – CEAS/BA.

Art. 14 – A Plenária Final de cada eixo observará os seguintes critérios:

I - As deliberações dos participantes serão lidas pelo Coordenador Digital (a) do Eixo;

II – Aos Delegados Municipais é assegurado o direito de apresentar destaque a qualquer deliberação;

III – O destaque deverá ser apresentado com a respectiva fundamentação técnica, seguida da nova redação da deliberação destacada. Após aprovação, será encaminhado ao Relator para nova compilação;

IV - O(s) Propositor(es) de destaque terão 02 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador Digital, concederá a palavra a

seguir, por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem para defender posições contra e a favor daquela do proponente do desta que;

V – Após o exercício do contraditório, os desta ques serão votados pelos Delegados Municipais, sendo aprovados aqueles que obtiver e a maioria simples dos votos;

VI - Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação das Deliberações que comporão o Relatório Final.

CAPITULOV

DasMoções

Art. 15 - As moções deverão ser apresentadas pelos participantes até às 16h do dia 18 de agosto de 2021 de forma verbal ou por meio do Chat.

Art. 16 - O Relator fará a leitura de cada moção e procederá a votação pelos Delegados Municipais sendo aprovadas as que obtiverem, no mínimo, 50% dos votos.

Parágrafo Único – As moções aprovadas deverão integrar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedro Alexandre–BA.

CAPÍTULOVI

Delegados

Art. 17 – Da composição dos Delegados Municipais:

- a) 11 Delegados natos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) 06 Delegados representantes da Sociedade Civil, eleitos na Mobilização Social;
- c) 06 Delegados representantes do Poder Público Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único – São atribuições dos Delegados Municipais:

- a) Zelarem pelo bom funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social;

- b) Votarem nas propostas elaboradas nos Grupos de Trabalho sobre a Política Municipal de Assistência Social;
- c) Concorrerem às 02 (duas) vagas para participarem da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 18 - Somente poderão concorrer às 02 (duas) vagas para participarem da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, os 23 (vinte e três) Delegados Municipais, sendo uma vaga para os representantes do governo e outra para os representantes da sociedade civil, inclusive para os Conselheiros dos CMAS, conforme sua representação na composição do Conselho.

I - Cada Delegado titular eleito deverá ter um suplente, também eleito, do mesmo segmento, que somente assumir a titularidade nos casos de impedimento ou ausência daquele.

II - Deve-se seguir o princípio da paridade na Eleição dos Delegados e seus respectivos suplentes, sendo que representantes do governo e da sociedade civil, serão representados em igual número;

III - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre os seguintes segmentos: Entidades e Organizações de Assistência Social; organizações dos Trabalhadores do SUAS; Usuários e Organizações de Usuários do SUAS;

IV - O segmento de USUÁRIOS terá preferência na representação da Sociedade Civil na escolha dos Delegados para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social;

Art.19 – Somente os Delegados credenciados/inscritos terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO VII

Avaliação da Conferência

Art. 20 – A Comissão Organizadora disponibilizará aos participantes, formulário digital, para Avaliação da 8ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pedro Alexandre - BA, cujas respostas serão sistematizada se consolidadas pela Comissão Organizadora e apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social no ato da prestação de

contas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 21 - Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem ao Coordenador Digital, sempre que julgar em não estar sendo cumprido o Regimento Interno da Conferência.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelos Delegados Municipais, inclusive em votação, se necessário.

Art. 23 – As deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedro Alexandre–BA, serão publicadas no site da Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do seu encerramento, na forma de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e enviadas ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 24 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação dos Delegados Municipais da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pedro Alexandre - BA.

Pedro Alexandre, 11 de agosto de 2021.